

EDITAL PROPPG N.º 21/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o edital PROPPG n.º 21/2025, que tem como disposição pré-selecionar doutorandas/os da UFSB para concorrerem por bolsas na modalidade doutorado-sanduíche no exterior pelo Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no intuito de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de doutorandas/os do Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é um requisito específico ao Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) – edital Capes n.º 17/2025 e, portanto, não implica em ônus para a UFSB, caso a Capes não homologue e selecione o/a estudante pré-selecionado/a por este edital.

1.2 O objetivo deste edital é selecionar doutorandos/as da UFSB para concorrer a uma bolsa do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

1.3 A presente seleção é parte do processo do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes (Processo Capes n.º 23038.005551/2025-02).

1.4 O edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes e seus anexos podem ser acessados integralmente na página do PDSE/Capes:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

2 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Os recursos financiáveis serão concedidos pela Capes, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

2.2 As bolsas no exterior na modalidade doutorado-sanduíche terão duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o **primeiro cronograma** (início das atividades no exterior em janeiro e fevereiro de 2026) e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o **segundo cronograma** (início das atividades no exterior em setembro e outubro de 2026), conforme o edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

2.3 A Capes será responsável pelo apoio financeiro às/-aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.4 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

2.5 Os benefícios serão outorgados exclusivamente à/ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6 A/O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta a/o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.8 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes n.º 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria Capes n.º 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria Capes n.º 187, de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes n.º 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.9 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente edital.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Para atender à presente chamada, o PPG da UFSB deverá obrigatoriamente:

3.1.1 Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

3.1.2 Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do PPG as orientações para a participação nos editais internos de seleção;

3.1.3 Auxiliar a PROPPG/UFSB no processo interno de seleção de candidatas/os ao PDSE, no que se refere à/s vaga/s destinada/s ao respectivo PPG, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente edital;

3.1.4 Comunicar às/aos candidatas/os vinculadas/os ao PPG o resultado do processo de seleção interna;

3.1.5 Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência da/o bolsista no exterior, explicitando como a proposta da pesquisa foi cumprida;

3.1.6 Adotar critérios de seleção alinhados às políticas institucionais de internacionalização; e

3.1.7 Informar à Capes qualquer alteração dos dados da/o bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Os requisitos são obrigatórios e devem atender ao determinado no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. A/O candidata/o deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

4.1.1 Ser pessoa brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de pessoa estrangeira candidata, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

- 4.1.2 Não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.1.3 Estar regularmente matriculada/o em curso de pós-graduação da UFSB em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- 4.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;
- 4.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes, respectivamente. A/O candidata/o poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.
- 4.1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;
- 4.1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;
- 4.1.10 Não ter sido contemplada/o com bolsa de doutorado-sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 4.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições devem ser realizadas em período definido conforme as chamadas indicadas no Cronograma do presente edital, mediante envio da documentação completa para o e-mail ccmappg@gfe.ufsb.edu.br, indicando no campo ASSUNTO: "Inscrição doutorado-sanduíche - Edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes".
- 5.2. Cada doutoranda/o poderá apresentar uma única inscrição para este edital. Caso a/o doutoranda/o efetue duas ou mais inscrições, as candidaturas serão automaticamente canceladas.
- 5.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento da Portaria Capes n.º 77/2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, e da Portaria Capes n.º 289/2018, que institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, bem como a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares e retificações que porventura venham a ser publicadas.

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

5.4 Ao encaminhar a documentação para a inscrição nesta seleção, a/o candidata/o declara, ainda, ter ciência da Resolução Consuni/UFSB n.º 19/2021, que dispõe sobre a Política de Internacionalização da UFSB.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO DA/O CANDIDATA/O

6.1 Os documentos a seguir devem ser encaminhados em arquivos em formato PDF independentes (um documento por item abaixo), de no máximo 5 (cinco) megabytes, anexados ao e-mail destinado à comissão de seleção, para o endereço ccmappg@gfe.ufsb.edu.br, exclusivamente no prazo descrito no Cronograma neste edital. Identificar no nome de cada arquivo o algarismo relativo ao item e o nome da/o candidata/o (Ex.: *III-Maria-Silva.pdf*).

- I. **Ficha de inscrição** (Anexo I do presente edital);
- II. **Histórico escolar atualizado**, emitido nos últimos três meses via SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
- III. **Curriculum Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<https://lattes.cnpq.br>), e comprovado (incluindo o barema do Anexo II deste edital com a coluna “E” preenchida) em arquivo único em formato PDF;
- IV. **Cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN)** ou documento equivalente e **cópia do CPF**; ou cópia da CIN que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar Carteira Nacional de Habilitação); ou passaporte, se pessoa estrangeira, devendo apresentar a autorização ou solicitação de residência Brasil no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;
- V. **Carta do/a orientador/a brasileiro/a**, datada e assinada, em papel timbrado da instituição de origem, que justifique a necessidade do estágio e demonstre a interação técnico-científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deve informar o início e o término previstos para o estágio (mês/ano), bem como o prazo regulamentar da/o aluna/o para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do doutorado), bem como se os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do doutorado);
- VI. **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término previstos para o estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;
- VII. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;
- VIII. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo/a **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;
- IX. **Curriculum resumido do/a coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a;
- X. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior. A proposta de pesquisa detalhada deve ser redigida em língua portuguesa (pt-BR) e conter, obrigatoriamente:
 - A. *Título*;

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

- B. *Palavras-chave*;
- C. *Problema de pesquisa* delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- D. *Objetivo geral* formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- E. *Objetivos específicos* definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- F. *Referencial teórico* atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- G. *Metodologia* descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- H. *Metas e ações* apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- I. *Relevância dos resultados esperados*, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. *Relevância social*: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. *Relevância científica*: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. *Relevância tecnológica*: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. *Relevância econômica*: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- J. *Potencial de multiplicação* descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- K. *Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira*, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- L. *Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do/a coorientador/a no exterior*.

6.2 Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por fax ou pessoalmente.

6.3 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação da PROPPG, a Capes poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As candidaturas serão analisadas por uma comissão interna de cada PPG elegível segundo o edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes, instituída para tal fim, levando em conta os documentos exigidos no item 6.1, e os resultados das candidaturas de todos os PPGs serão sistematizados para publicação por uma comissão geral de seleção. As comissões serão portariadas pela PROPPG.

7.2 A comissão interna de cada PPG será formada por 02 (dois/duas) docentes credenciadas/os e 01 (um/a) discente regular, indicadas/os pelo Colegiado do PPG para analisar apenas a documentação de eventuais candidaturas de doutorandas/os do respectivo PPG.

7.3 A comissão geral de seleção será formada por 01 (um/a) membro/a da comissão interna de cada PPG e por 01 (um/a) representante da PROPPG.

7.4 A seleção interna na UFSB ocorrerá por PPG e será composta por análise documental, análise do plano de pesquisa e análise de Currículo Lattes.

7.5 A análise documental diz respeito ao atendimento do envio de todos os documentos listados no item 6.1. Concluído o período de inscrições, candidatas/os que apresentaram documentação incorreta e/ou incompleta serão eliminados da seleção, sem análise do plano de pesquisa e do Currículo Lattes.

7.6 Cada membra/o da comissão interna do PPG (exceto a/o membra/o discente) analisará o plano de pesquisa para atribuir uma nota de zero a dez (0,00–10,0), conforme o barema no Anexo III deste edital, a fim de gerar uma média de avaliação da proposta de pesquisa.

7.7 A análise do Currículo Lattes seguirá o barema de pontuação constante no Anexo II do presente edital.

7.8 A classificação das/os candidatas/os será realizada pela média ponderada das notas do Currículo Lattes apresentado e comprovado (Anexo II do presente edital), com peso 2, e média da avaliação da proposta de pesquisa (Anexo III do presente edital), com peso 3.

7.9 Na hipótese de empate no resultado final para a classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741/2003;
- II. Menor tempo final de curso;
- III. Maior média final no barema de análise da proposta de pesquisa;
- IV. Maior nota final no barema sobre o Currículo Lattes.

7.10 Caberá à comissão interna de cada PPG encaminhar à comissão geral de seleção a ata com a documentação das análises do processo seletivo e o resultado da seleção, para sistematização e publicação pela PROPPG.

7.11 O processo de seleção ao PDSE deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelas/os discentes selecionadas/os esteja devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da UFSB, conforme a Resolução Consuni/UFSB n.º 19/2021 (<https://ufsbr.edu.br/ari/a-ari/politica-de-internacionalizacao>), e com as normas da CAPES.

7.12 Durante o processo de seleção, a comissão interna do PPG terá a responsabilidade de verificar o atendimento aos seguintes aspectos:

- 7.12.1 Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

- 7.12.2 A plena qualificação da/o candidata/o, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 7.12.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 7.12.4 Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- 7.12.5 Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente edital, nem do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

8 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO

- 8.1 Acompanhar continuamente a/o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- 8.2 Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa da/o doutoranda/o.

9 DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

- 9.1 Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da/o doutoranda/o; e
- 9.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

10 CRONOGRAMA

- 10.1 O processo de seleção para a **primeira chamada** seguirá o seguinte cronograma, bem como as demais datas preconizadas pelo edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

Etapa	Período	Responsável
Publicação do edital	05 de setembro de 2025	PROPPG
Prazo para impugnação do edital (<i>usar formulário Anexo IV</i>)	Até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2025 (envio via e-mail para: ccmapg@gfe.ufsb.edu.br)	–
Resposta sobre pedidos de impugnação do edital, caso haja	Até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2025	PROPPG
Inscrição de candidaturas	11 a 25 de setembro de 2025	Candidatas/os
Análise das candidaturas pelas comissões internas dos PPGs	26 a 29 de setembro de 2025	PPGs/PROPPG
Publicação do resultado	Até as 23h59 do dia 29 de	PROPPG

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

preliminar	setembro de 2025	
Recursos contra o resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2025 (envio via e-mail para: ccmapg@gfe.ufsb.edu.br)	Candidatas/os
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar, caso haja	Até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2025	PROPPG
Publicação do resultado final	Até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2025	PROPPG
Inscrição das candidaturas no Sistema Capes	Até 07 de outubro de 2025	Candidata/o
As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Capes no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes e suas eventuais atualizações.		

10.2 O processo de seleção para a **segunda chamada** seguirá o seguinte cronograma, bem como as demais datas preconizadas pelo edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

Etapa	Período	Responsável
Publicação do edital	05 de setembro de 2025	PROPPG
Prazo para impugnação do edital (<i>usar formulário no Anexo IV</i>)	Até as 23h59 do dia 09 de setembro de 2025 (envio via e-mail para: ccmapg@gfe.ufsb.edu.br)	–
Resposta sobre pedidos de impugnação do edital, caso haja	Até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2025	PROPPG
Inscrição de candidaturas	24 de novembro a 08 de dezembro de 2025	Candidatas/os
Análise das candidaturas pelas comissões internas dos PPGs	09 a 11 de dezembro de 2025	PPGs/PROPPG
Publicação do resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 12 de dezembro de 2025	PROPPG
Recursos contra o resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025 (envio via e-mail para: ccmapg@gfe.ufsb.edu.br)	Candidatas/os
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar, caso haja	Até as 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025	PROPPG
Publicação do resultado final	Até as 23h59 do dia 17 de dezembro de 2025	PROPPG
Inscrição das candidaturas no Sistema Capes	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026	Candidata/o

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Capes no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes e suas eventuais atualizações.

10.3 As inscrições para a segunda chamada deste edital serão recebidas e analisadas apenas caso haja cota de bolsa de alunos de algum PPG não preenchida na primeira chamada, após a publicação, pela Capes, da relação de aprovadas/os na análise documental após o período recursal.

10.4 Os cronogramas deste edital poderão ser alterados caso haja retificações nos prazos do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

10.5 A/O candidata/o selecionada/o deverá realizar a sua inscrição no sistema Capes e anexar a documentação obrigatória no prazo definido no cronograma do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes (horário oficial de Brasília), bem como cumprir os prazos para a realização do início de seus estudos no exterior conforme o cronograma do referido edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Serão recebidos apenas os recursos administrativos interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

11.2 O recurso deve ser elaborado de modo consistente e objetivo, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.3 Para impetrar recurso, a/o candidata/o deverá preencher formulário específico (Anexo IV) e enviá-lo para o email: ccmappg@gfe.ufsb.edu.br, no prazo definido no cronograma deste edital.

11.4 Os recursos serão examinados pela comissão geral designada pela PROPPG para conduzir a presente seleção e o resultado da análise de tais recursos será publicado na página eletrônica do edital, informando o motivo do deferimento ou indeferimento, não cabendo novo recurso.

11.5 O recurso de um/a candidato/a não poderá ser utilizado em benefício de outras/os candidatas/os.

11.6 O recurso administrativo não gera efeito suspensivo sobre as demais etapas deste edital.

12 RESPONSABILIDADES E CANDIDATURAS EXCEDENTES

12.1 Poderão ser classificadas/os candidatas/os excedentes ao número de bolsas previstas neste edital para que, em caso de desistência ou impedimento da pessoa candidata aprovada, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

12.2 Candidatas/os excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

12.3 Caso a/o candidata/o selecionada/o na instituição não cumpra os requisitos previstos no edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPPG poderá homologar a/o próxima/o candidata/o classificada/o no processo seletivo, desde que a/o candidata/o excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

12.4 No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFSB se responsabilizam por despesas

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O PPG, orientador/a e bolsistas devem certificar-se de que o/a coorientador/a no exterior está ciente desta condição do PDSE/Capes.

12.5 A PROPPG publicará em seu site a lista de candidatas/os selecionadas/os a partir da análise efetuada pelas comissões internas dos PPGs, conforme os critérios do presente edital e do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes. A lista de candidatas/os selecionadas/os poderá ser atualizada a depender da conformidade e do cumprimento dos requisitos pelas/os candidatas/os selecionadas/os em etapa anterior.

12.6 A PROPPG reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições, conforme disposto no cronograma deste edital.

12.7 Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da UFSB.

13 DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

13.1 Após a aprovação no processo seletivo interno da UFSB, a/o candidata/o deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, bem como anexar a documentação solicitada, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes, para posterior homologação pela PROPPG.

13.2 O/A candidato/a deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes;

13.3 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes pelas/os candidatas/os selecionadas/os em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

13.4 A homologação da candidatura pela PROPPG não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

14 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1 A implementação das bolsas ocorrerá conforme estabelecido no edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 As informações prestadas, bem como a veracidade e a autenticidade da documentação comprobatória requerida neste edital são de inteira responsabilidade da/o candidata/o e ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Capes ou da PROPPG, por motivo

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

15.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o consultar periodicamente a página eletrônica da Capes para ter acesso a eventuais retificações e comunicados relacionados ao edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

15.4 Os anexos do edital n.º 17/2025 – PDSE/Capes podem ser acessados nos links a seguir:

I. **Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I__Termo_de_Outorga_.pdf

II. **Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_Exterior_1_.pdf

III. **Anexo III - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia__Orient_Brasileiro.pdf

IV. **Anexo IV - Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV__Proficiencia__Alternativa_a_declaracao.pdf

V. **Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V__MODELO_DA DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf

VI. **Anexo VI - Modelo da Carta de Anuência do Orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada:**

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI__Declarcao_de_anuencia.pdf

15.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

Itabuna, 05 de setembro de 2025.

JULIANA PEREIRA DE QUADROS
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício

Contatos sobre este edital:

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: ccmappg@gfe.ufsb.edu.br

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415

Ferradas, Itabuna, BA CEP 45613-204

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A/O CANDIDATA/O:

Nome completo da/o candidata/o:

E-mail:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

CIN/RG:

CPF:

Telefone para contato com DDD:

Endereço completo:

Caso pessoa estrangeira:

N.º passaporte:

Data de validade:

Autorização de residência por tempo indeterminado (Visto permanente)? Sim Não

PPG ao qual está vinculado no Doutorado: Biossistemas Estado e Sociedade

N.º matrícula:

Mês/Ano de ingresso no Doutorado neste PPG:

Mês/Ano limite para o término do Doutorado neste PPG:

Orientador/a no PPG:

Você é bolsista de Doutorado? Sim. De qual agência/instituição? _____ Não

Você possui atividade remunerada? Sim Não

INFORMAÇÕES SOBRE A CANDIDATURA:

País de destino:

Cidade de destino:

Você já se informou sobre as exigências de visto para estudo no país de destino? Sim Não

Instituição pretendida:

Coorientador/a no exterior:

E-mail do/a coorientador/a no exterior:

Período previsto para o estágio (mês/ano): Início _____ / _____ Término _____ / _____

Título da proposta de pesquisa a ser executada:

Local, data

Assinatura da/o candidata/o

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES/CNPq

Candidata/o: _____

A. Itens	B. Critérios	C. Pontos por item	D. Máximo de pontos aceitos	E. Página/s do arquivo PDF do Currículo com o/s comprovante/s	F. Pontos obtidos
1. Formação complementar*	Cursos com pelo menos oito horas de duração	0,25	1		
2. Artigos completos publicados ou aceitos definitivamente para publicação em periódicos científicos**	A1 (Qualis 2017–2020) ou Fator de Impacto JCR $\geq 1,0$	10	50		
	A2 ou JCR 0,6–0,999	8	40		
	A3 ou JCR 0,3–0,599	6	30		
	A4 ou JCR $< 0,3$	4	20		
	B1 ou B2	3	15		
	B3 ou B4	2	10		
3. Capítulos de livros publicados (com ISBN)***	Editora internacional	6	30		
	Editora nacional	4	20		
4. Livros publicados (com ISBN)***	Editora internacional	15	45		
	Editora nacional	10	30		
5. Trabalhos completos em anais de eventos	Evento internacional	8	40		
	Evento nacional	5	25		
	Evento regional/local	2	10		
6. Produção técnica ou tecnológica	Patente concedida/depositada ou cultivar protegida	25	50		
	Programa de computador, desenho industrial, marca ou topografia de circuito integrado registrados, produtos, processos ou técnicas	20	40		
7. Participação em eventos científicos	Internacional	4	16		
	Nacional	2	8		
8. Atuação em estágios ou monitorias voluntárias ou remuneradas (IC, IT, PIBID etc.)	(ponto por semestre)	3	18		

*Apenas cursos na área do PPG (Ciências Ambientais–PPGBIO; Ciências Humanas e Sociais ou Interdisciplinar – PPGES). **Apenas periódicos sem indícios de práticas editoriais predatórias. ***Apenas editoras sem indícios de práticas predatórias.

Composição da nota do Currículo Lattes: **NCL = (TO×10)/P**, onde:

NCL = Nota do currículo Lattes; **TO** = Total obtido no barema; e **P** = Maior pontuação do barema entre as/os candidatas/os da mesma área de atuação (PPG).

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

ANEXO III

BAREMA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

Candidata/o: _____

Programa: PPG Biossistemas PPG Estado e Sociedade

Critério	Pontuação	Avaliador/a A	Avaliador/a B	Média
Domínio do tema e delimitação da proposta no objeto de estudo	0,0–2,0			
Fundamentação teórica e metodológica da proposta	0,0–2,0			
Relação da proposta com as linhas de pesquisa do PPG	0,0–4,0			
Metodologia da proposta e adequação temporal	0,0–2,0			
NOTA FINAL (0,0–10,0)				

EDITAL PROPPG N.º 21/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata/o: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

O presente instrumento refere-se a: () Impugnação do edital () Recurso contra resultado preliminar

Descrição e Justificativa do Recurso

[Local], _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura da/o Candidata/o

Emitido em 05/09/2025

MINUTA DE EDITAL N° 13/2025 - CCMAPPG (11.01.21.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 10:28)

JULIANA PEREIRA DE QUADROS
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPPG (11.01.21)
Matrícula: ###728#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **2374f7e931**